



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 043 | 08 de Março de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	04
Fundo de Previdência.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	09
Secretaria Municipal de Governo.....	10



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, Gelson de Souza Lima e Adriana da Silveira Arantes
OBJETO:	Decorrente dos aluguéis referentes aos meses de novembro e dezembro de 2023; janeiro e fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 27.118,20 (vinte e sete mil, cento e dezoito reais e vinte centavos), referente aos aluguéis dos meses de novembro e dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.
VALOR:	R\$ 27.118,20 (vinte e sete mil cento e dezoito reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.30.29 3.3.90.36.99.0000 1600
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	26243/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 59, parágrafo único, da Lei de nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA*	007/2024	BP BARRA PNEUS LTDA	51.328.636/0001-06	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (COD.45.30-7-05) e o seguintes códigos do CNPJ(45.30-7-03), (COD 45.30-7-04), (45.20-0-06)	21.662/2023	22°28'50,45"S 44°01'43,76"W	-
LECPs	001/2024	PASSO FINO CALÇADOS EIRELI	01.926.775/0001-55	Serviço Sonoro Propaganda Fixa, para as seguintes datas: 01/03/2024, 02/03/2024, 04/03/2024, 05/03/2024, 06/03/2024, 07/03/2024, 08/03/2024, 09/03/2024, 11/03/2024, 12/03/2024, 13/03/2024, 14/03/2024, 15/03/2024, 16/03/2024, 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024, 22/03/2024, 23/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024, 27/03/2024, 28/03/2024, 29/03/2024 e 30/03/2024, das 09h:00 min às 19h:00 min.	2.801/2024	-	-
CMILA*	023/2024	G..T.DIAS EVENTOS	52.806.982/0001-07	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (COD 93.29-8-99) e os seguintes códigos do CNPJ (56.11-2-01), (COD 56.11-2-03), (56.11-2-05)	1500/2024	22°27'50,35"S 43°49'16,05"W	-



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 1556/2024.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 23 de janeiro de 2024, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para o dependente Sr. MARCELO MARINS DE MACEDO, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. MARCIA DE ARAUJO FIGUEIRA MACEDO, no cargo de PROFESSORA II 1ª SEG CA A 4ª SÉRIE E8, na matrícula nº 1322, ocorrido em 23/01/2024, com integralidade, com paridade e em parcelas distintas, no valor dos proventos correspondente a R\$ 9.330,71 (nove mil e trezentos e trinta reais e setenta e um centavos) mensais, na proporção de 100% em conformidade com o art. 20, II, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 10, §1º, I, da 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88 c/c art. 40, § 1º, III, "a", da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 8 de março de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 001/2024

Fixa o valor de R\$ R\$ 9.330,71 (nove mil e trezentos e trinta reais e setenta e um centavos) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, com paridade e em parcelas distintas, concedida à dependente Sra. MARCELO MARINS DE MACEDO, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. MARCIA DE ARAUJO FIGUEIRA MACEDO, no cargo de PROFESSORA II 1ª SEG CA A 4ª SÉRIE E8, na matrícula nº 1322, ocorrido em 23/01/2024, em conformidade com o art. 20, II, "a", da 501/2000 c/c art. 10, §1º, I, da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88 c/c art. 40, § 1º, III, "a", da CRFB/88, conforme processo administrativo nº com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II 1ª SEG CA A 4ª SÉRIE E8, de acordo com Art.223, da Lei Municipal nº 326/97 e Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2740/16..... R\$ 6.019,81

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 3.310,90

Total dos Proventos..... R\$ 9.330,71

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 8 de março de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	12º Termo Aditivo do Convênio
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei no 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4.178/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.434/2023; Adin nº 7.222 Portaria GM/MS nº 1.135/2023 Portaria GM/MS nº 1.677/2023; Portaria GM/MS nº 2.015/2023; Portaria GM/MS nº 3.206/2024;
DATA DA ASSINATURA:	08 de março de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.0025
VALOR	R\$ 75.187,34 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde – Interino





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Saúde



Gabinete do Secretário

12º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.606.604/0001-49, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DIONE BARBOSA CARUZO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 07718898-5 do IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 976.140.097/20; com domicílio especial à Rua Moreira dos Santos, nº 768 – Centro – Barra do Pirai - Estado do Rio de Janeiro, Carteira de Identidade nº. 05994795/2 do IFP/RJ; e, CPF nº. 743.395.247/00, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.973/0003-59, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu representante legal e interventora, nos termos do Decreto Municipal nº 413, de 29 de novembro de 2022; Sr. **THADEU VALADÃO PEDROSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21107030-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.931.727/11, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº. 8.666, de 21-06-93, republicada em 06-07-94, na Lei nº. 8.142, de 28-12-90 e Lei nº. 8.080, de 19-09-90, Portarias GM nº. 1721, de 21-09-05, 635 de 10-11-05 e 3123 de 07-12-06 do Ministério da Saúde - MS, demais normas e legislação específica, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Contratualização, integrante do processo administrativo nº 013/2021, tendo como instrumento de origem o processo administrativo nº 4.178/2024 do qual o presente ajuste é parte integrante; mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto regulamentar o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei no 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: As partes estabelecem que os valores efetivamente devidos aos profissionais de enfermagem são aqueles indicados na Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024, que contemplam, rigorosamente, os valores disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Pirai, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde



Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo possui prazo de vigência exclusivamente vinculado aos recursos de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do referido Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.99.00.00.00.0025

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENTENTE

O **conveniente** se obriga em repassar o valor total de R\$ 75.187,34 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) ao **conveniado**, até 30 (trinta) dias após a disponibilização dos recursos pela União.

Parágrafo Único: O **conveniente** deverá acompanhar e controlar a execução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O **conveniado** se obriga em utilizar a integralidade dos recursos decorrentes do presente convênio, nos limites do que lhe foi disponibilizado, exclusivamente para o pagamento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Parágrafo Único: O **conveniado** se obriga a prestar conta dos recursos recebidos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

No prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos recursos previstos nesse presente instrumento, o **conveniado** deverá apresentar ao **Conveniente** a prestação de contas referente à aplicação dos recursos.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contar deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) Planilha com os nomes dos profissionais, CPF, função e valor pago;
- b) Comprovantes dos pagamentos aos profissionais.

Parágrafo Segundo: O **Conveniente** analisará a prestação de contas apresentada pelo **conveniado**, verificando se a mesma encontra-se compatível com o estabelecido neste Termo Aditivo, quando então, pelo menos um deles, deverá emitir relatório conclusivo quanto à regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento do estabelecido no presente instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde



Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio extinguir-se-á, obrigatoriamente, na data de término de vigência estabelecida na cláusula segunda, podendo ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por quaisquer das partes.

CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO VIGENTE:

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Termo de Convênio vigente, e seus respectivos aditivos, não abrangidas por este instrumento, devendo os efeitos deste ajuste iniciarem seus devidos e legais parâmetros a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento será providenciada pelo **Conveniente**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, justos e acordados os partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinados.

Barra do Piraí, 08 de março de 2024.

DIONE BARBOSA CARUZO

Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
CONVENIENTE

Thadeu Valadão Pedroso

Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro
Interventor
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jms 162.483.467-12

CPF: [assinatura]

NOME:

CPF: 152.116.187-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

APROVA A ALTERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003.

Considerando o Memorando 015/SMHDU/2024, recebido em 07/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição dos conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, passando a constar:

- Titular: Maurília Amaral Siqueira Mesquita
- Suplente: Julia Silva Tinoco

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 07 de março de 2024.

Tereza Cristina Barbosa de Sousa
Presidente do CMDDPI



GOVERNO

DECRETO Nº584, 06 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO AUMENTO NO NÚMERO DE CASOS DE DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando que o cenário da dengue no país já contabiliza 973.347 casos prováveis de dengue, com 195 óbitos confirmados até a Semana Epidemiológica nº 08 do Governo Federal;

Considerando o aumento exponencial dos casos de dengue na região, tendo sido contabilizados só no Estado do Rio de Janeiro mais de 79 mil casos prováveis, com 9 óbitos, no período entre 01/01/24 a 28/02/24;

Considerando que dos 9 óbitos por dengue confirmados no estado, 2 foram no Município de Barra do Pirai;

Considerando que o número de notificações de casos prováveis de dengue vem crescendo diariamente;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.969, de 21 de fevereiro de 2024, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, em razão da epidemia por dengue;

Considerando a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

Considerando a necessidade de reestruturação dos serviços de saúde a fim de atender a população acometida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Barra do Pirai, em razão de epidemia de dengue.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais, bem como a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A caracterização jurídica da situação da emergência pública em saúde decorrente de epidemia pelo vírus da dengue se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Em consonância com o disposto na Lei Federal nº13.301 de 27 de junho de 2016, dentre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o presente decreto, destacam-se:

I – a realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

II – excepcionalmente o ingresso compulsório, pelos agentes da Vigilância em Saúde do Município, em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público,

regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo único - Para fins do disposto no inciso II, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

Art. 4º O ingresso forçado, quando estritamente necessário e observados os requisitos legais, será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

Art. 5º Nos casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial ou à Guarda Municipal.

§ 2º Constarão do relatório circunstanciado:

I - as condições em que foi encontrado o imóvel;

II - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

III - as recomendações a serem observadas pelo responsável; e

IV - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

LMG/SEGOV/2024

